



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM 3/10/2023

LEI N.º 4034/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2782

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R\$195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.005 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
07.005.0016.0482.0006.2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 195.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 195.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.005 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
07.005.0016.0482.0006.2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2083 - MANUTENÇÃO DA PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 195.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2022, APROVADA PELA LEI Nº 3937/2022 DE 11/07/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito